Artigo 4º - Em razão das diretrizes fixadas no Artigo 2º a serem observadas pelos órgãos de licenciamento edilício (Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL ou Prefeitura Regional de Pinheiros), **ficam dispensadas** da prévia análise do DPH e da aprovação do DPH ou CONPRESP as intervenções nos imóveis definidos como área envoltória pela Tabela II e Mapa desta resolução.

Artigo 5º - O CONPRESP e/ou o DPH poderão a qualquer tempo e sempre que julgarem necessário, avocar os processos referentes aos lotes descritos na presente Resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições contrárias.

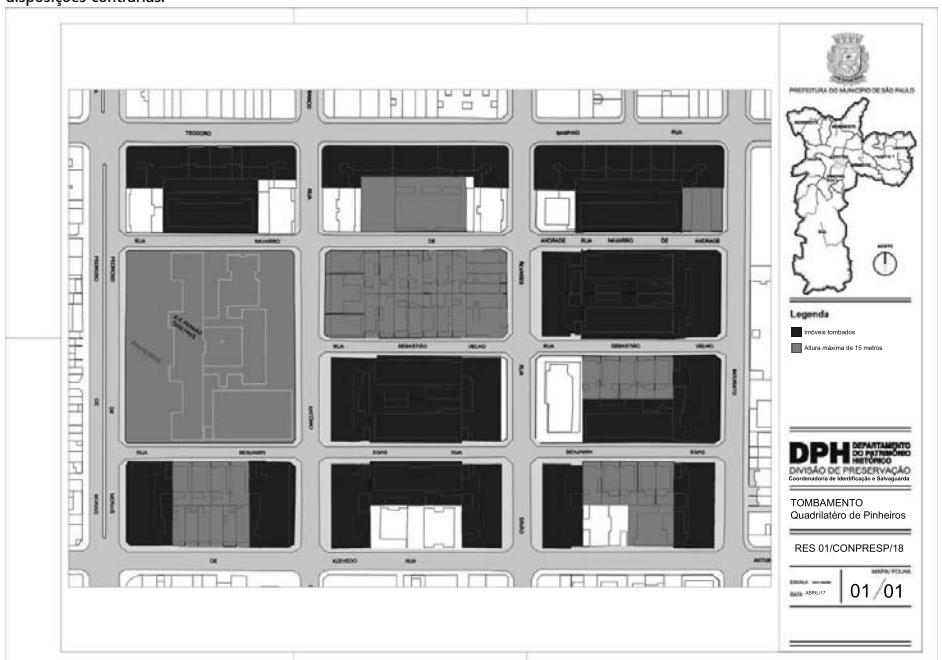

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CME Nº 01, DE 30/01/19

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP, com base no disposto no inciso V do artigo 14 e nos termos do artigo 5º, ambos do Decreto Municipal nº 34.441, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Conselheiros Maria Selma de Moraes Rocha, Maria Cecilia Carlini Macedo Vaz, Sueli Aparecida de Paula Mondini e Lucimeire Cabral de Santana para, sob a presidência da primeira, recompor Comissão Temporária, para a conclusão de estudos com vistas à Construção de Indicadores de Qualidade para monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas Metas.

Art. 2º- Para a recomposição contamos com o especialista Clovis Bueno Azevedo.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO: CME Nº 01/19

Interessado: Instituto Educacional GP Mickey – DRE Campo Limpo

Assunto: Recurso contra o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento

Conselheiras Relatoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Marina Graziela Feldmann

Parecer CME nº 03/19 - Aprovado em Plenária de 24/01/19

CONCLUSÃO

À vista do contido no processo aqui analisado, em especial nas manifestações das autoridades pré-opinantes:

1. Toma-se conhecimento do recurso interposto pela representante legal da empresa Instituto Educacional GP Mickey SS LTDA – ME, CNPJ 28.930.312/0001-13 e mantém-se o indeferimento do pedido de Autorização de Funcionamento da unidade denominada Educação Infantil Turma do Mickey à Rua Jorge Afonso, 186, Jardim Mitsutani, expedido pelo Diretor Regional de Educação da DRE Campo Limpo.

2. A DRE Campo Limpo, para garantia dos direitos das crianças atendidas:

a. direitos esses essenciais ao seu desenvolvimento integral em seu contexto sociocultural, e

b. de acesso à escola de educação infantil devidamente autorizada que conta com a supervisão do órgão competente do sistema de ensino, deve, de imediato, proceder às medidas administrativas e legais conforme Portaria Intersecretarial SME/SMSP 07/08, alertando para as condições inadequadas para atendimento à educação infantil.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO: CME Nº 02/19

Interessado: Escola Menino Jesus Educação Infantil – DRE Ipiranga

Assunto: Recurso contra Indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento

Conselheiras Relatoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Marta de Betania Juliano

Parecer CME nº 02/19 - Aprovado em Plenária de 24/01/19

CONCLUSÃO

1. Toma-se conhecimento do recurso interposto pelo representante da empresa Escola Nino Jesus Educação Infantil Ltda ME, CNPJ 13.309.792/0001-22 protocolado a partir do Despacho prolatado pelo Diretor Regional de Educação da DRE Ipiranga, referente à autorização para instalação e funcionamento da denominada Escola Menino Jesus Educação Infantil, localizada à Rua Fabiano Alves, 357, Vila Prudente – São Paulo/SP para atender crianças na faixa etária de zero meses a 5 (cinco) anos e considera-o prejudicado, uma vez que a unidade, objeto do pedido, deixou de existir.

2. No local encontra-se devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da DE Centro Sul, a Escola Menino Jesus mantida pela Escola Nino de Educação Infantil e Ensino Fundamental com os cursos de Educação Infantil a partir de 3(três) anos de idade e Ensino Fundamental, passando então à supervisão do Estado.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SME

2017-0.039.006-2 - EMEF Prof. Milton Ferreira de Albuquerque – DRE Capela do Socorro - Apuração Preliminar - Furto - À vista dos elementos informadores deste Processo, notadamente o parecer da Assessoria Jurídica às fls. retro, que acolho e, ainda, as disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa dos autos à DRE Capela do Socorro para prosseguimento nos termos do artigo 187 da Lei nº 8.989/79, com a redação determinada pela Lei nº 10.806/89.

2017-0.039.006-2 - EMEF Prof. Milton Ferreira de Albuquerque – DRE Capela do Socorro - Apuração Preliminar - Furto - À vista dos elementos informadores deste Processo, notadamente o parecer da Assessoria Jurídica às fls. retro, que acolho e, ainda, as disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa dos autos à DRE Capela do Socorro para prosseguimento nos termos do artigo 187 da Lei nº 8.989/79, com a redação determinada pela Lei nº 10.806/89.

2016-0.248.672-3 - CONTRATADA: Limpadora Califórnia Ltda. - CNPJ: 61.514.618/0001-64 - Aplicação de penalidade - CONTRATO: 15/SME/2012 - À vista das informações que instruem o presente, notadamente o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (fls. retro), que adoto como razão de decidir, CONHEÇO e no mérito NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-019

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM_ATOS

2017-0.050.438-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA JARAGUA

DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE SM

2017-0.050.438-6 - EMEBS PROF VERA LUCIA APARECIDA RIBEIRO - DRE PIRITUBA/JARAGUA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO AS FLS. 183/184 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.054.582-1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIOSME

2017-0.054.582-1 - S ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO- APURACAO PRELIMINAR - DENUNCIA DE MA CONDUTA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 714 740, E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO N 43.233/03.

2017-0.074.491-3 DIRETORIA DE EDUCACAO FREGUESIA/BRASILANDIA

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIOSME

2017-0.074.491-3-CEI CASA VERDE - WALTER ABRAHAO - DRE FREGUESIA/BRASILANDIA - APURACAO PRELIMINAR - FURTO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 61 A 62, 69 A 70 DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE FREGUESIA/BRASILANDIA AS FLS. 71, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME EM FLS. 72 A 73 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.121.433-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SANTO AMARO

DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE SM

2017-0.121.433-0 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SANTO AMARO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO AS FLS. 159/160 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102, COMBINADO COM O PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74 E ARTIGO 113, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.125.721-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIOSME

2017-0.125.721-8 C EI JOCELYNE GUIMARAES FERNANDES DE MELLO DRE GUAIANASES - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 53/54 E 68, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE GUAIANASES A FL. 70, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 72 A 74 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.145.297-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SANTO AMARO

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO.SME

2017-0.145.297-5 - EMEI JARDIM MARIA LUIZA - DRE SANTO AMARO - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 51 A 53, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE SANTO AMARO A FL. 37, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME EM FLS. 56/57 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.152.496-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PENHA

DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETESME

2017-0.152.49 6-8 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PENHA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO AS FLS.183 /184 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102, COMBINADO COM O ARTIGO 113, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.178.934-1 APM- EMEF PROF. MILTON FERREIRA DE ALBULQUERQUE

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO.SME

2017-0.178.934-1 - EMEF PROFESSOR MILTON FERREIRA DE ALBUQUERQUE DRE CAPELA DO SOCORRO - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 86/87, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE CAPELA DO SOCORRO AS FLS. 90/91, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 93 A 95 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.186.366-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO.SME

2017-0.186.366-5 C EI ELIZABETH SOUZA LOBO GARCIA DRE SAO MATEUS - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 55/56 E 63, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE SAO MATEUS AS FLS. 58 A 60 E 65, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME EM FLS. 66/67 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2019/0004747-4

PORTARIA Nº 0119, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

A Gestora do Centro Educacional Unificado PAZ , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 02 de 09/01/2017, publicada no DOC de 14/01/17 , página 08, referente ao P.A. nº 2016- 0.274.427-7,

RESOLVE:

Art.1º Excluir da Comissão a servidora Paola Pidleski, RF 744.660.8/2

Art.2º Incluir na Comissão a servidora Claudia Nogueira de Lima de Souza Barros, RF 617.987.8/2, para secretariar os trabalhos.

Art.3º A servidora Luciana Maria Pereira, RF 680.516.7/3 que passará a presidir os trabalhos desta Comissão de apuração.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 02/2017.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

6016.2018/0052036-4 – EMEI CLEMÊNCIA FERREIRA DA SILVA - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 92/2018, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2018/0053604-0 – EMEF PROFº. FERNANDO DE AZEVEDO - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 150/2018, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2018/0053717-8 – EMEI CLEMÊNCIA FERREIRA DA SILVA - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 94/2018, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2018/0055940-6 – EMEI DILSON FUNARO - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 114/2018, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2018/0069801-5 – EMEF ALMIRANTE PEDRO DE FRONTIN - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 84/2018, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2018/0080479-6 – CEI JARDIM VILA PEDROSO - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 122/2018, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2018/0064926-0 – EMEI PROFº. DALMO AMARAL MACHADO - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 178/2018, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2018/0064985-5 – EMEI PROFº DALMO AMARAL MACHADO - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 177/2018, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2019/0000459-7 – EMEI OVÍDIO DECROLY - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 113/2018, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2019/0004508-0 – EMEF DR. JOSÉ PEDRO LEITE CORDEIRO - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 02/2019, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

CONVOCAÇÃO

Fórum Esportivo e Curso de Preparação Administrativa para os Gestores dos Clubes da Comunidade.

Data: 02/02/2019

Horário das 11:30Hrs às 16:30hrs

Local: Auditório A SEME - COTP – Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa

Alameda Iraé nº35 – Moema

Pauta:

1-Ação Social – Ator Social

2-Gestão de Equipamentos

3-Terceiro Setor

4-Disposição de Organização dos Clubes da Comunidade (Lei: 13.718 de 8 de Janeiro de 2004 – Decreto 57.260 de Agosto de 2016)

Conforme estabelecido no artigo. 7° Inciso VI do Decreto Municipal nº57.260/16, ficam convocados os Gestores dos Clubes da Comunidade da região Subprefeitura Capela do Socorro conforme segue:

1.CDC Waldemar de Anequine(Gigantão do Icaraí)
2.CDC Jardim Mália
3.CDC Arena do Jardim São Rafael
4.CDC Caldeirão do Iporanga (José Sales Paraiso)
5.CDC Democratas
6.CDC Ébanos
7.CDC Ipasure
8.CDC Jardim Castro Alves
9.CDC Jardim Eliana
10.CDC Jardim Maringá
11.CDC Jardim Mirna (Ideo Ribeiro)
12.CDC José Alexandre de Faria
13.CDC Mocidade Ativa Cristã
14.CDC Santos Futebol Clube Cidade Dutra
15.CDC Jardim São Bernardo
16.CDC Lourenço Cabrera
17.CDC Jardim Petronita
18.CDC Dr Tancredo Neves
19.CDC Sebastião Zillig
20.CDC Parque América
21.CDC Cidade Dutra
22.CDC Jardim Régis
23.CDC José Moreira
24.CDC Jardim Suzana
25.CDC Veleiros
26.CDC Friburgo
27.CDC Vila da Paz

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

6024.2019/0000172-9

À vista do contido no presente administrativo, em especial da manifestação da Coordenação de Gestão de Parcerias e da Coordenadoria Jurídica, RECEBO O RECURSO interposto peça organização ASSOCIAÇÃO REDE RUA E NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão do Supervisor da SAS Móoca, publicada no D.O.C. de 11/01/2019, p. 64, que indeferiu seu recadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS da Prefeitura Municipal de São Paulo, devido à ausência de apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Tributários Mobiliários vigente.

6024.2018/0010410-0

À vista dos elementos contidos no presente, pela competência delegada pelo art. 1º, XIV, d, da Portaria nº 62/SMADS/2017, AUTORIZO a assinatura da minuta do distrato ao Contrato nº 35/SMADS/2010 referente à locação do imóvel situado na Rua Madre Cabrini, 99 – Vila Mariana, São Paulo - SP, firmado entre esta Pasta e CASPANA Administração e Participações Ltda, conforme informações prestadas no processo SEI! 6024.2018/0010410-0.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEI! 6017.2017/0026909-6

Assunto: Homologação da aprovação de AFTM no estágio probatório

RETIFICAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO:

1. Retificação do Despacho do Secretário Municipal da Fazenda, publicado no Diário Oficial da Cidade no dia 28/12/2018, página 14, fica alterado:

Onde lê-se:

REGISTRO FUNCIONAL	TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
826.603.4	07/12/2018

Leia-se:

REGISTRO FUNCIONAL	TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
826.603.4	08/12/2018

SF/AN/jmr

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-019

DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E JULGAMENTO

ENDERECO: VIADUTO DO CHA 15

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/SUBIM

2014-0.259.203-1 JULIANA GOMES DA COSTA HANNA DEFERIDO

1. A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES DESTES AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DE SUBIM, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR:1.1. DEFI RO O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA NAO INCIDENCIA DO ITBI-IV, RELACIONADO A TRANSMISSAO AOS REQUERENTES, DO IMOVEL CADASTRADO PELO SQL 041.098.0340-3, OCORRIDA EM 15/4/2014;2. BASE LEGAL: ARTIGOS 3 E 4 DA LEI N 11.154/91, E ARTIGOS 36 E 37 DO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL;3.ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE NO DOC E APOS ENCAMINHE-SE PARA AS P ROVIDENCIAS COMPLEMENTARES.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 às 02:44:11.